



Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

CÂMARA TÉCNICA

PARECER COREN-SP 036/2019

Ementa: Possibilidade de aplicação pelo enfermeiro e estudantes de enfermagem de testes/escalas na área de saúde mental.

1. Do fato:

Solicitação de parecer técnico quanto à possibilidade de enfermeiros e estudantes de enfermagem aplicarem testes/escalas na área de saúde mental, com destaque para a Escala de Classificação de Hamilton para Ansiedade (HAM-A).

2. Da fundamentação e análise

Dentre os processos de trabalho do enfermeiro, o assistir/cuidar é a finalidade principal, pois todos os outros (gerenciar/administrar; ensinar/educar e pesquisar) são realizados para que o cuidado seja feito com a melhor qualidade, o que inclui uma avaliação clínica e crítica, promovendo uma prática com base em evidências.

No que tange à área de saúde mental, a equipe de enfermagem é fundamental para a assistência aos usuários desses serviços. Assim, o Conselho Federal de Enfermagem (Cofen), por meio da Resolução nº 599/2018, aprova a “Norma Técnica para Atuação da Equipe de Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiatria”, cujo objetivo é: “estabelecer diretrizes para atuação da equipe de enfermagem em Saúde Mental e Psiquiatria, a fim de assegurar assistência de enfermagem competente e resolutiva” (CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM, 2018).





Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

Essa norma técnica, no item 4, estabelece as competências da equipe de enfermagem em saúde mental e psiquiatria, referindo que:

[...]

As instituições ou unidades prestadoras de serviços de saúde, tanto no âmbito hospitalar, na Rede de Atenção Psicossocial e no domicílio, devem contar com um quadro de pessoal de enfermagem qualificado e em quantidade que permita atender à demanda de atenção e aos requisitos desta Norma Técnica. A equipe de enfermagem envolvida na atenção à Saúde Mental e Psiquiatria é formada por Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, que devem executar suas atribuições em conformidade com o disposto na Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, e o Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987, que regulamentam o exercício da Enfermagem no país [...] (CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM, 2018).

Dentre as competências do enfermeiro, no que tange ao tema em pauta, destaca-se:

[...]

- b) Realizar Processo de Enfermagem por meio da consulta de enfermagem em saúde mental com o objetivo de viabilizar a Sistematização da Assistência de Enfermagem;
- c) Prescrever cuidados de enfermagem voltados à saúde do indivíduo em sofrimento mental;
- d) Utilizar modelos teóricos para fundamentar e sistematizar as ações de cuidado de enfermagem em saúde mental, por meio do Processo de Enfermagem;

[...]

- f) Programar e gerenciar planos de cuidados para usuários com transtornos mentais leves ou severos e persistentes;

[...]

- w) **Aplicar testes e escalas em Saúde Mental** que não sejam privativas de outros profissionais [...] (CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM, 2018, grifo nosso).



Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

A realização de testes e escalas na área de saúde mental permite uma avaliação dos usuários e possibilita propostas assistenciais mais adequadas e em consonância com a legislação de enfermagem vigente.

Segundo Cardoso, Donato e Zanetti (2015), a avaliação do estado mental compreende uma forma sistematizada de investigar sinais e sintomas de alterações do funcionamento mental. Assim, as informações podem ser adquiridas por meio de observação direta da aparência do paciente, da anamnese, do relato de familiares e outros informantes.

Ainda segundo os autores supracitados:

[...]

A Avaliação do Estado Mental é uma prática do cuidado de enfermagem que tem por objetivo avaliar funcionamento emocional e cognitivo da pessoa, verificando o equilíbrio das funções mentais diante da capacidade da pessoa atuar social e profissionalmente. A avaliação do enfermeiro das funções mentais poderá identificar pontos fortes remanescentes do sujeito em diversas situações da vida, ajudando-o a mobilizar recursos e a utilizar seu potencial para lidar com dificuldades e conflitos [...] (CARDOSO, DONATO, ZANETTI, 2015).

Considerando que há inúmeros instrumentos para avaliação do estado mental, é necessário que a aplicação pela enfermagem considere a relevância do teste e/ou escala, para o planejamento de suas ações.

Conforme destaque dado para a elaboração desse parecer, a HAM-A será detalhada.

A Escala de avaliação de Ansiedade de Hamilton (HAM-A) foi construída por Max Hamilton, em 1959, com a finalidade de ser utilizada em pacientes já diagnosticados com estado neurótico de ansiedade (HAMILTON, 1959).



Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

Trata-se de escala que compreende 14 grupos de sintomas, subdivididos em dois grupos, sete relacionados a sintomas de humor ansioso e sete relacionados a sintomas físicos de ansiedade. Os itens são avaliados conforme uma escala que varia de 0 a 4 de intensidade (0= ausente; 1= ligeira; 2= moderada; 3= frequente; 4= muito frequente). A soma dos escores dos itens resulta em um escore total, que varia de 0 a 56. Esse escore deve ser classificado de acordo com os intervalos: 0 (zero) caracteriza ausência de ansiedade; 1 a 17 pontos caracterizam ansiedade leve; 18 a 24 pontos caracterizam ansiedade moderada; 25 a 56 pontos caracterizam ansiedade severa ou intensa (SOUZA *et al.*, 2008; NUNES *et al.*, 2018).

Essa escala é amplamente utilizada no Brasil e em vários estudos na área de enfermagem.

O estudo de Sangaletti, Ceretta, Soratto (2018) aplicou a HAM-A em uma amostra de enfermeiros da Estratégia Saúde da Família; Souza *et al.* (2008) aplicaram o instrumento em mulheres que participavam de um grupo terapêutico; Nunes *et al.* (2018) utilizaram o instrumento em uma equipe multiprofissional atuante em unidade infanto-juvenil de onco-hematologia, evidenciando assim o uso desse instrumento na área e pela enfermagem.

Importante ressaltar também que a atuação da enfermagem é pautada na Resolução Cofen nº 358/2009, que dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de enfermagem. Destaca-se que:

[...]

Art. 4º Ao enfermeiro, observadas as disposições da Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986 e do Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987, que a regulamenta, incumbe a liderança na execução e avaliação do



Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

Processo de Enfermagem, de modo a alcançar os resultados de enfermagem esperados, cabendo-lhe, privativamente, o diagnóstico de enfermagem acerca das respostas da pessoa, família ou coletividade humana em um dado momento do processo saúde e doença, bem como a prescrição das ações ou intervenções de enfermagem a serem realizadas, face a essas respostas [...] (CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM, 2009).

Assim, o enfermeiro realiza avaliação clínica e propõe, por meio da Sistematização da Assistência de Enfermagem, as intervenções de enfermagem aos usuários dos serviços de saúde.

3. Da conclusão

A partir do exposto, conclui-se que o enfermeiro e o estudante de enfermagem sob supervisão do docente enfermeiro, podem aplicar a Escala de Avaliação de Ansiedade de Hamilton na prática clínica e na realização de pesquisas.

A aplicação de demais testes e escalas em saúde mental pelo enfermeiro e estudante de enfermagem pode ser efetuada, desde que não seja privativa de outros profissionais.

É o parecer.

Referências

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução Cofen nº 358/2009. Dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem, e dá outras providências. Disponível em: < http://www.cofen.gov.br/resoluco-cofen-3582009_4384.html>. Acesso em: 28 out. 2019.



Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

_____. Resolução Cofen nº 599/2018. Aprova Norma Técnica para Atuação da Equipe de Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiatria. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-599-2018_67820.html>. Acesso em: 28 out. 2019.

CARDOSO, L.; DONATO, E. C. S. G.; ZANETTI, A. C. G. **Avaliação do estado mental** I. In: FONSECA L. M. M.; RODRIGUES, R. A. P.; MISHIMA, S. M. Aprender para cuidar em enfermagem: situações específicas de aprendizagem Ribeirão Preto: USP/EERP, 2015. Disponível em: <<http://www.eerp.usp.br/ebooks/aprenderparacuidar/pdf/3Avaliacaodoestadomental.pdf>> Acesso em 28 out. 2019.

HAMILTON, M. The assessment of anxiety states by rating. Br J Med Psychol. 1959, Vol. 32, n. 1, p.50-55.

NUNES, J.F. *et al.* A aplicação de terapias alternativas no controle da ansiedade em profissionais atuantes em um grupo pela unidade infanto-juvenil de onco-hematologia. **Revista Inova Saúde**, 2018, v. 7, n. 1, p.1-26.

SANGALETTI, J., CERETTA, L. B., SORATTO, M. T. Ansiedade dos enfermeiros da estratégia saúde da família. **RIES**, 2018, v.7, n. 1, p. 234-248.

SOUZA, A. M. A. *et al.* Grupo terapêutico com mulheres com transtornos de ansiedade: avaliação pela escala de ansiedade de Hamilton. **Rev. RENE**. 2008, v. 9, n. 1, p. 19-26.

Aprovado na Reunião da Câmara Técnica em 27 de novembro de 2019.

Homologado na 1099ª Reunião Plenária.



Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo